

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.587, DE 23 DE MAIO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, dando nova redação aos artigos 133 e 135 e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.052/2001 - vol. V, **DECRETA**:

Art. 1º O Art. 133 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

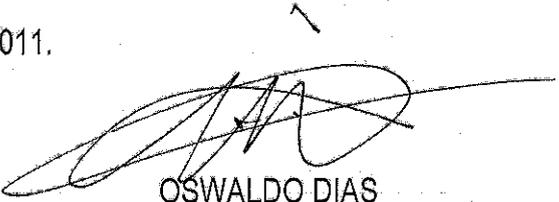
"Art. 133. O auxílio-alimentação será concedido aos servidores ativos, titulares de cargos efetivos, ocupantes de função temporária da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, que percebam como remuneração total, excetuando-se as horas extraordinárias, ajuda de custo, diárias, auxílio-transporte e, inclusive, o auxílio-alimentação, no mês anterior ao pagamento do benefício, o valor de 2 (duas) vezes, inclusive, o menor padrão de vencimento do quadro geral do Poder Executivo, independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito."

Art. 2º O Art. 135 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

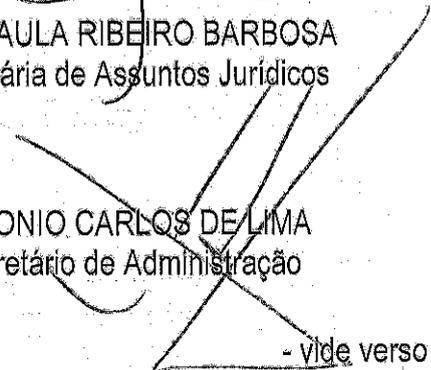
"Art. 135. O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) por dia de efetivo trabalho."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 23 de maio de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário de Administração

- vide verso -